



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DE-006/2026-SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260401/0001-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE EDUCACAO E

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20260401/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DE-006/2026-SME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|------|---------|---------|----------|
| 1 | PALETE PLÁSTICO 50x50 cm | 20.0 | Unidade | | |
| Especificação técnica mínima: Material: polietileno ou polipropileno de alta resistência; Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm; Estrutura vazada ou fechada, resistente à umidade; Capacidade mínima de carga estática: 1.000 kg; Antiderrapante; Resistente a produtos químicos e fácil higienização; Cor preferencial: preta, azul ou similar; Aplicação: armazenamento de alimentos e insumos em ambientes secos e refrigerados. | | | | | |
| 2 | CARRO DE MÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA (ARMAZÉM) | 2.0 | Unidade | | |
| CARRO DE MÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA (ARMAZÉM) Especificação técnica mínima: Tipo: carro de carga manual tipo armazém (duas rodas); Capacidade mínima: 300 a 350 kg; Estrutura: aço tubular reforçado; Base metálica para apoio de carga; Rodas pneumáticas (com câmara de ar); Altura aproximada: entre 1,20 m e 1,50 m; Empunhadura ergonômica; Pintura anticorrosiva; Aplicação: movimentação de cargas no almoxarifado. | | | | | |





| | | | | |
|--|--|------|---------|--|
| 3 | ESTANTE PARA CÂMARA FRIA (COZINHA INDUSTRIAL) | 10.0 | Unidade | |
| ESTANTE PARA CÂMARA FRIA (COZINHA INDUSTRIAL) - Especificação técnica mínima: Material: aço inoxidável, alumínio ou plástico de alta resistência próprio para baixa temperatura; Capacidade mínima: 250 kg por estante; Resistência térmica: até -15°C ou inferior; Estrutura vazada (facilita circulação de ar); Mínimo de 4 níveis; Pés com regulagem de altura; Resistente à umidade e corrosão; Fácil higienização; Aplicação: armazenamento em câmaras frias. | | | | |
| 4 | CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL | 20.0 | Unidade | |
| CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL - Especificação técnica mínima: Material: polietileno ou polipropileno de alta resistência; Tipo: empilhável; Capacidade volumétrica mínima: 40 a 60 litros; Estrutura vazada ou fechada; Resistente a impacto e umidade; Fácil higienização; Aplicação: transporte e armazenamento de alimentos. | | | | |
| 5 | CAIXA TÉRMICA (ISOPOR) 100 LITROS | 20.0 | Unidade | |
| CAIXA TÉRMICA (ISOPOR) 100 LITROS - Especificação técnica mínima: Capacidade: 100 litros; Material: poliestireno expandido (EPS); Tampa removível com bom vedamento; Alta capacidade de isolamento térmico; Resistente ao transporte de alimentos; Aplicação: transporte e conservação de alimentos perecíveis. | | | | |
| 6 | SANITIZANTE EM PÓ PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS | 30.0 | Unidade | |
| SANITIZANTE EM PÓ PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS - Produto em pó para desinfecção de alimentos; Indicado para higienização de frutas, verduras e legumes; Composição à base de cloro ativo ou equivalente aprovado pela ANVISA; Registro ou regularização na ANVISA; Embalagem: mínimo de 3 kg; Acompanhado de instruções de uso e diluição; Não tóxico quando utilizado conforme orientação; Aplicação: uso em unidades de alimentação escolar. | | | | |
| 7 | TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL | 1.0 | Unidade | |
| TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL - Especificação técnica mínima: Capacidade mínima de carga: 3.000 kg; Tipo: manual hidráulico; Comprimento dos garfos: aproximadamente 1.150 mm; Largura externa dos garfos: aproximadamente 550 mm; Rodas: nylon, poliuretano ou similar; Sistema hidráulico robusto com válvula de segurança; Elevação mínima: até 200 mm; Estrutura em aço reforçado; Aplicação: movimentação de paletes no almoxarifado. | | | | |
| 8 | ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO | 6.0 | Unidade | |
| ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO - Especificação técnica mínima: Material: aço carbono com pintura eletrostática; Capacidade mínima: 800 kg por estante; Capacidade por prateleira: mínimo de 200 kg; Quantidade de níveis: mínimo 4 prateleiras; Dimensões aproximadas: 2,00 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40 m (profundidade); Sistema de montagem por encaixe ou parafusado; Estrutura reforçada; Aplicação: armazenamento de alimentos e insumos secos. | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, na classificação abaixo: 0801.12.361.0220.2.071 - Merenda Boa pra





Todo Mundo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-006/2026-SME.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº





9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-006/2026-SME.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite





de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACOPIARA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.847.379/0001-19
MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO





CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

